



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020  
Telefone: (61) 98220-0089 - [www.gov.br/palmares](http://www.gov.br/palmares)  
**Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro**

## CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, Convenção n.º 169, ratificada pelo Decreto n.º 10.088 de 5 de novembro de 2019 e nos termos do processo administrativo desta Fundação n.º 01420.100851/2024-59, **CERTIFICA** que a **COMUNIDADE CÓRREGO DOS MACACOS, GENTIO E BEIRA DO FANADO**, localizada no município de TURMALINA/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 21, Registro n.º 3095, fls. 119, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria FCP n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, fls. 29, **SE AUTODEFINE COMO REMANESCENTE DOS QUILOMBOS**.

Eu, **Flávia de Jesus Costa**, Diretora do Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

**João Jorge Santos Rodrigues**  
Presidente  
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Jesus Costa, Diretora de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 20/08/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 22/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0329119** e o código CRC **D616AE4A**.

Em caso de denúncia acesse: [https://www.gov.br/palmares/pt-br/canais\\_atendimento/formulario-2013-comunidade-remanescente-de-quilombo](https://www.gov.br/palmares/pt-br/canais_atendimento/formulario-2013-comunidade-remanescente-de-quilombo)

Referência: Processo nº 01420.100851/2024-59

SEI nº 0329119